

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
LUZERNA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à construção da ETAPA 1 de um centro de eventos municipal, na Av. Vigário Frei João, Bairro Centro, no município de Luzerna/SC – Processo Licitatório nº 073/2024 – Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

A empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.034/0001-40, já qualificada no presente procedimento licitatório, vem respeitosamente perante essa ilustre Comissão Permanente de Licitações, por seu Representante Legal, infra assinado, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Item 9 do Edital em referência, interpor a presente

CONTRARRAZÃO AO RECURSO

Interposto pela empresa LBZ ENGENHARIA LTDA, protocolado no portal de licitações Compras Públicas em 18/09/2024 contra a decisão dessa digna Comissão de Licitações que julgou HABILITADA e VENCEDORA do certame a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA**, conforme restará demonstrado os motivos a seguir articuladas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito da questão, cumpre destacar a tempestividade desta contrarrazão, tendo em vista que o prazo processual **é de 3 (três) dias uteis** de que dispõe a recorrente para opor recurso administrativo, sendo que o mesmo foi publicado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> o prazo para apresentar contrarrazões, permanecendo, portanto, integro até o dia 23 de setembro de 2024 até as 23h59min, conforme o disposto no Artigo 165, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Chat

18/09/2024 22:29:33 - Sistema - O fornecedor LBZ ENGENHARIA LTDA - DE MAIS enviou recurso para o item 0001.

13/09/2024 18:50:53 - Sistema - O prazo para recursos no lote foi definido pelo agente de contratação para 18/09/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/09/2024 às 23:59.

Tendo em vista que “os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. **“Serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente”**, exegese do Art. 183, inciso III da Lei nº 14.133/21.

DESTA FORMA É TEMPESTIVO O PRESENTE RECURSO.

II - DOS FATOS:

Após a análise dos documentos necessários à habilitação das empresas participantes no procedimento licitatório e julgar como inabilitada/desclassificada a empresa LBZ ENGENHARIA LTDA, em seguimento ao procedimento licitatório, a ilustríssima Senhora Agente de Contratação convocou esta empresa

contrarrazoante para apresentar proposta a documentação de habilitação e posteriormente a proposta de preços ajustada ao seu último lance.

Após a inserção de todos os documentos solicitados no Edital e proceder com o ajuste da proposta de preços ao nosso último lance, a empresa LBZ ENGENHARIA LTDA manifestou intenção de recurso alegando que a mesma deveria ser considerada habilitada e solicitou a inabilitação da empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA aduzindo que o ASO (atestado de saúde ocupacional) apresentado está fora de validade.

Ora, tais argumentos devem ser interpretados como uma tentativa de tumultuar ou retardar indevidamente o andamento do certame, pois esta licitante ao apresentar seus documentos para a habilitação cumpriu integralmente os itens do Edital.

III - DA PRECLUSÃO TEMPORAL

Conforme o disposto no art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, "qualquer licitante ou interessado poderá impugnar o edital até o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, devendo o julgamento da impugnação ser proferido e publicado em até 2 (dois) dias úteis após seu recebimento". Esse prazo tem natureza preclusiva, ou seja, qualquer interessado que não se manifeste tempestivamente perde o direito de impugnar os termos do edital ou questionar sua legalidade em momento posterior.

A empresa LBZ ENGENHARIA LTDA, ao não impugnar o edital no prazo estabelecido, aceitou tacitamente as regras ali impostas, configurando preclusão temporal e perda do direito de questionar aspectos do edital que eventualmente comprometeriam sua habilitação.

IV - DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS

O edital do certame especificou de forma clara e objetiva os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como os documentos necessários para comprovar o atendimento a tais exigências.

A empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA cumpriu rigorosamente todos os requisitos previstos, conforme segue:

Habilitação Jurídica: Todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica foram apresentados dentro do prazo e nos termos exatos previstos no edital.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa apresentou todas as certidões exigidas, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e outros documentos fiscais, dentro da validade e conformidade com o edital.

Qualificação Técnica: A empresa atendeu às exigências relativas à qualificação técnica, apresentando atestados de capacidade técnica e comprovou possuir 01(um) profissional com curso de NR 35 com ASO, nos moldes exigidos.

Qualificação Econômico-Financeira: Foram apresentados os balanços e demonstrações financeiras exigidos, comprovando que a empresa possui boa saúde financeira, em total conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Portanto, a habilitação de nossa empresa foi devidamente fundamentada no cumprimento de todas as exigências editalícias, sendo que o recurso interposto pela empresa recorrente carece de fundamento jurídico ou fático.

O Certificado de realização do curso de NR 35 emitido para o funcionário José Gilson Salviano Silva foi emitido por profissional legalmente habilitado e com expertise em Segurança do Trabalho, sendo realizado em 04 de agosto de 2023, com validade de 02 (dois) anos, portando, dentro do prazo de validade para o Curso de NR 35.

CERTIFICADO

Certifico que **JOSÉ GILSON SALVIANO SILVA CPF 219.948.588-93**, participou do curso de **NR 35 – Trabalho em altura (8h)**, conforme Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978.

Concluído em Joaçaba, 04 de agosto de 2023.

As alegações infundadas da licitante LBZ ENGENHARIA LTDA que o ASO do curso para NR 35 estaria vencido não podem prosperar pois, o Edital ao solicitar a apresentação do Certificado acompanhado do ASO, refere-se ao ASO emitido para que o funcionário estivesse apto à realizar o referido curso, portando está correta a documentação apresentada.

O item 8.12.4.4 é objetivo ao informar que o curso e ASO deve ser do profissional que realizará os trabalhos em altura: *“somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura”*.

Portando ao apresentar o certificado de curso em NR 35 expedido no nome do proprietário da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA esta descumpriu as normas do Edital, tendo em vista que não será o Sr. Alan Rafael Bortolini que estará desenvolvendo as atividades laborais em altura, pois o mesmo estará na gerencia da obra.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que:

Sejam indeferidas em sua totalidade as alegações trazidas no recurso interposto pela empresa LBZ ENGENHARIA LTDA por carecerem de fundamento legal e fático;

Seja mantida a decisão de habilitação da empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA, em razão do cumprimento integral de todas as exigências do edital;

Seja mantida a decisão de declarar como VENCEDORA do certame a CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR LTDA.

Caso necessário, sejam tomadas as providências para garantir a celeridade e regularidade do certame, prevenindo qualquer tentativa de tumultuar ou retardar indevidamente o processo licitatório.

Requer essa contrarrazão ao recurso interposto como TEMPESTIVO já que o prazo final para a interposição finda às 23h59min do dia 23 de setembro de 2024

Nesses Termos,

Pede-se e Espera Deferimento

Ibiam/SC, 22 de setembro de 2024

RENATO DALMOLIN DAL BOSCO

Administrador

CPF 062.391.649-50

Engenheiro Civil – CREA/SC 118706-4

CNPJ: 18.782.034/0001-40

Rodovia SC 135, nº 157 – Bairro Rural – Ibiam – Santa Catarina – CEP 89.652-000

Fone: (49) 99900 – 5435

Email: renatoddb@yahoo.com.br